



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 279/01, DE 18 DE MAIO DE 2001.

***Ementa:** Institui o "Programa Municipal de Incentivo a Melhorias de Sedes Comunitárias" e dá outras providências.*

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É instituído o Programa Municipal de incentivo a melhorias de Sedes Comunitárias, com o objetivo de proporcionar melhores espaços destinados à congregação cultural e social da população de nosso Município.

Parágrafo único - O Programa Municipal de Incentivo a Melhorias de Sedes Comunitárias será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Viação e Saneamento e Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Caberá ao Município, respeitados os limites postos, o fornecimento dos serviços de máquinas, serviços de engenharia e a disponibilização dos serviços de pedreiro/carpinteiro/eletricista/encanador, na execução de edificações ou serviços de terraplanagens, aterros, nivelamentos e outros destinados à melhoria das sedes comunitárias.

Parágrafo único - A escolha das comunidades a serem beneficiadas, bem como os critérios para enquadramento das comunidades a serem beneficiadas, ficará a cargo das Secretarias Municipais envolvidas, levando-se em consideração à realidade em que cada sede comunitária se encontra.

Art. 3º - Caberá às comunidades o fornecimento de todo o material destinado à execução das melhorias nas sedes comunitárias, mão-de-obra dos membros das comunidades no trabalho não especializado, bem como demais materiais, serviços e obrigações pertinentes às melhorias executadas, dentro deste programa.



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 4º - Para efeitos desta Lei entende-se por sede comunitária a organização social de membros, sócios ou equivalentes que tenha objetivos de lazer, convivência e troca de experiências na busca de uma melhor qualidade de vida.

Art. 5º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.032 – ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA
3131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00

Art. 6º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da presente suplementação, autorizada no artigo 5º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2.032 – ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA
3120.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 3.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

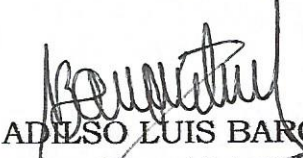
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de maio de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.05.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.